

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 11^a (DÉCIMA PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA SOB O RITO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, DA KANASTRA SECURITIZADORA S.A., LASTREADAS EM DEBÊNTURES EMITIDAS PELA VICUNHA AÇOS S.A.



KANASTRA SECURITIZADORA S.A.

CNPJ nº 48.238.484/0001-38

Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 803-C, Jardim Sul, CEP 38411-848,
Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais

perfazendo o montante total de

R\$ 180.000.000,00

(cento e oitenta milhões de reais)

O REGISTRO DA OFERTA FOI CONCEDIDO PELA CVM EM 12 DE NOVEMBRO DE 2025, SOB O Nº
CVM/SRE/AUT/OTS/PRI/2025/202

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES EM SÉRIE ÚNICA: Nº BRKNSTDBS0H4

KANASTRA SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com registro perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), sob o nº 876, na categoria S2, com sede na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida dos Vinhedos, nº 71, sala 803-C, Jardim Sul, CEP 38411-848, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o nº 48.238.484/0001-38 (“Emissora”), em conjunto com o M7 IB SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA., sociedade limitada, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, Nº 33, andar 12, sala 01, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 60.391.854/0001-78 (“Coordenador Líder”), comunicam, nos termos do artigo 59 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 (“Resolução CVM 160”), que foi concedido, em 12 de novembro de 2025, perante a CVM, o registro, sob o rito automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VIII, alínea “a”, e do artigo 25, § 2º da Resolução CVM 160, bem como do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, da oferta pública de distribuição de 180.000 (cento e oitenta mil) debêntures, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da 11^a (décima primeira) emissão da Emissora (“Debêntures”), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 10 de novembro de 2025, o montante total de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e do artigo 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais”), conforme os termos e condições previstos no “Instrumento Particular de Escritura da 11^a (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública em Rito de Registro Automático de Distribuição, da Kanastra Securitizadora S.A., Lastreadas em Debêntures emitidas pela Vicunha Aços S.A.” (“Escritura de Emissão”), celebrado em 10 de novembro de 2025, entre a Emissora e a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures, conforme aditado, a ser realizada em conformidade com a Resolução CVM 160, a Lei nº 14.430, de 3 de agosto de 2022, a Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 60”) e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Oferta”).

1. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO E DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA DA OFERTA

A Oferta foi registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, com dispensa de análise prévia pela CVM, nos termos do artigo 25, parágrafo 2º, e do artigo 26, inciso VIII, alínea “a”, da Resolução CVM 160, por se tratar de oferta pública de valores mobiliários (i) representativos de títulos de securitização emitidos por companhia securitizadora registrada na CVM; e (ii) destinados exclusivamente a Investidores Profissionais;

2. CRONOGRAMA DA OFERTA

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro automático da Oferta:

	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação do formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	12.11.2025
2	Registro da Oferta na CVM	12.11.2025
3	Data de divulgação deste Anúncio de Início	13.11.2025
4	Data da Liquidação Financeira das Debêntures	13.11.2025
5	Divulgação do Anúncio de Encerramento	Em até 180 (cento e oitenta) dias após a divulgação do Anúncio de Início.

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Emissora e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, segundo o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e do Coordenador Líder, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúsculas e não utilizados neste “Anúncio de Início da Oferta de Distribuição Pública da 11ª (Décima Primeira) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Kanastra Securitizadora S.A., Lastreadas em Debêntures Emitidas pela Vicunha Aços S.A.” (“Anúncio de Início”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM O COORDENADOR LÍDER OU COM A CVM.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO VIII, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A EMISSÃO E AS DEBÊNTURES NÃO CONTAM COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA VICUNHA AÇOS BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDE DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

LEIA ATENTAMENTE A ESCRITURA DE EMISSÃO E O SUMÁRIO DE SECURITIZAÇÃO, ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”.

São Paulo, 13 de novembro de 2025



Coordinador Líder



Securitizadora



Agente Fiduciário

